



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Avenida Antonio da Rocha Viana, 1.584

LEI MUNICIPAL Nº 1.852 DE 13 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre a implantação de banners contendo placas de trânsito no interior das escolas municipais e privadas do Município de Rio Branco, com caráter educativo e informativo”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a implantação de banners ou pinturas, contendo as sinalizações de trânsito vigente no país com suas descrições no interior de todas as escolas municipais e privadas de ensino fundamental, abrangidas pelo Município de Rio Branco.

Parágrafo Único - As sinalizações de trânsito constantes no caput deste artigo terão caráter educativo e informativo.

Art. 2º - As escolas terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento do disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, Em: 13 de julho de 2011.


ELIAS CAMPOS

Presidente em Exercício


ALONZO ANDRADE

Secretário em Exercício

PUBLICADO NO D.O.E.

Nº 0.371 de 14/07/2011

Pág. Nº 48

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 1.852 DE 13 DE JULHO DE 2011

"Dispõe sobre a implantação de banners contendo placas de trânsito no interior das escolas municipais e privadas do Município do Rio Branco, com caráter educativo e informativo"

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º - Toma-se obrigatório a implantação de banners ou pinturas, contendo as sinalizações de trânsito vigente no país com suas descrições no interior de todas as escolas municipais e privadas de ensino fundamental, abrangidas pelo Município de Rio Branco.
 Parágrafo Único - As sinalizações de trânsito constantes no caput deste artigo terão caráter educativo e informativo.
 Art. 2º - As escolas terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento do disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", Em: 13 de junho de 2011.

ELIAS CAMPOS
 Presidente em Exercício
 ALONSO ANDRADE
 Secretário em Exercício

BRASILEIA

PORTARIA Nº. 078/2011

A Prefeita Municipal de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 034 de 18 de abril de 2006, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasileira e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Calisto dos Santos Lopes, no cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de março de 2011.

Registre-se;
 Publique-se e,
 Cumpra-se,
 Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2011

Leila Galvão
 Prefeita de Brasileira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE REABERTURA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
 OBJETO: Contratação dos Serviços de Profissionais na área da Saúde, para atuarem nos Postos de Saúde do Município;
 RETIRADA DO EDITAL: 14/07 à 27/07/2011
 HORA: 10horas00min
 ABERTURA: 28/07/2011
 LOCAL: Centro de Florestania e Cultura, localizado na Rua Raio de Sol, S/nº – Bujari - Acre
 Bujari-Ac, em 13 de julho de 2011

JEAMERSON FARIA GOMES
 Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Adjudico e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 007/2011.

Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 432 - Processo nº 888/2001
 Origem : Coordenadoria do Controle Externo da Atividade Policial
 Requerente : Dr. Clóvis Augusto Alves Cabral Ferreira
 Assunto : Denúnciação caluniosa.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 433 - Processo nº 004/2008
 Origem : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial
 Requerente : Capilda Rodrigues de Souza
 Assunto : Abuso de autoridade.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 434 - Processo nº 012/2008
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Ministério Público Estadual
 Assunto : Situação de risco.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 435 - Processo nº 010/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Nedy Rodrigues Cian
 Assunto : Consumo de bebida alcoólica.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 436 - Processo nº 030/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Ministério Público Estadual
 Assunto : Situação de risco / Omissão aos deveres inerentes ao poder familiar.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 437 - Processo nº 045/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Ministério Público Estadual
 Assunto : Prostituição de adolescentes
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 438 - Processo nº 109/2008
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Ministério Público Estadual
 Assunto : Situação de risco / Abandono de criança
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 439 - Processo nº 060/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Conselho Tutelar do Rio Branco
 Assunto : Abuso sexual.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 440 - Processo nº 131/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Conselho Tutelar do Porto Acre
 Assunto : Estupro.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 441 - Processo nº 134/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Ministério Público Estadual
 Assunto : Situação de risco.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 442 - Processo nº 168/2009
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa da Infância e da Juventude
 Requerente : Ministério Público Estadual
 Assunto : Situação de risco.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 443 - Processo nº 006/2010
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social
 Requerente : Câmara Municipal de Porto Acre
 Assunto : Cópia do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara de Porto Acre, referente ao 3º quadrimestre de 2006.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 444 - Processo nº 007/2010
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social
 Requerente : Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
 Assunto : Pedido de prestação de contas.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 445 - Processo nº 008/2010
 Origem : Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social
 Requerente : Heriberto Candido Amorim
 Assunto : Possíveis irregularidades no processo seletivo simplificado – Edital 06/2009/SGA.
 Relator : Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
 Rio Branco-AC, 12 de julho de 2011.

Vinicius Menandro Evangelista de Souza
 Promotor-Secretário do CSMP/AC